

REGULAMENTO TÉCNICO DE CAMPEONATO BRASILEIRO DE VÔLEI DE 2024

CAPÍTULO 1 – O EVENTO

Art 1º Este evento será realizado na data e local informados no cartaz do evento, de acordo com o calendário da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, sendo disputado nas categorias Masculina e Feminina.

Art 2º Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Regimento Interno da CBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art 3º Somente será permitida a participação de equipes das Federações/Associações Filiadas Diretas do Campeonato Brasileiro, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas no sistema.

CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO

Art 4º As equipes deverão consultar os Boletins informativos no site da CBDS e e-mails enviados às Entidades filiadas, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, envio de documentos e outras informações.

Art 5º Cada Federação poderá inscrever apenas uma equipe por categoria.

Art 6º O limite de vagas padrão é de 12 equipes masculinas e 8 equipes femininas, porém, dependendo da infraestrutura do evento, poderá ocorrer redução do limite de vagas, e vocês devem consultar o limite estabelecido no site do evento / sistema da CBDS.

Art 7º É obrigatório inscrever entre 7 (sete) a 14 (quatorze) surdoatletas por equipe.

Art 8º É obrigatório inscrever no mínimo 1 (um) e máximo 4 (quatro) membros técnicos em cada equipe.

§único Não é permitido acúmulo de cargos técnicos (técnico e auxiliar) em mais de uma equipe na mesma competição, inclusive equipe de categoria diferente (masculino e feminino). Ou seja, cada profissional só pode participar de uma única equipe.

SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Somente será permitido participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos em 2024

*Transparência + Gestão + Resultado
2020/2024*



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

– www.cbds.org.br

(nascido em ou antes de 31 de dezembro de 2010).

§1º A Entidade do(s) surdoatleta(s) deverá apresentar a Declaração de Autorização de Participação assinada digital do Gov.BR pelo responsável do(s) surdoatleta(s) menores, anexar no sistema da CBDS na relação nominal.

§2º O modelo de Autorização para participação do menor de idade será feito download na relação nominal no sistema da CBDS, onde consta o menor na relação nominal de inscritos.

§3º Caso não anexar a Autorização no sistema, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 10º O técnico e/ou delegado das equipes participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim Oficial, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1º Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º É obrigatório, no Congresso, a presença de no mínimo um representante, por Delegação de Entidade participante, que esteja devidamente inscrito para participação no evento como membro da comissão técnica da equipe. O não comparecimento de algum representante gera automaticamente perda do direito de votação e reclamação posterior relacionada aos assuntos debatidos no Congresso e as regras da competição.

§3º Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

Art. 11º A competição será conduzida da seguinte forma:

- Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os documentos da CBDS.
- Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol.

Art. 12º O sistema de disputa será de acordo com o número de equipes inscritas por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

§1º As pontuações dos jogos são classificadas os seguintes:

Transparência + Gestão + Resultado
2020/2024

- Para ganhar um set de 25 pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de igualdade a 24-24, o jogo continua até haver uma diferença de 2 pontos(Ex.: 26-24, 27-25,...);
- Em caso de empate nos sets, haverá um set de 15 pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de igualdade a 14-14, o jogo continua até haver uma diferença de 2 pontos(Ex.: 16-14, 17-15,...);
- Para ganhar um jogo em formato de melhor de 5 sets, em caso de resultado de 2-2 em sets, o decisivo 5º set é jogado até aos 15 pontos com diferença de mínima de 2 pontos.
- Para ganhar um jogo em formato de melhor de 3 sets, em caso do resultado de 1-1 em sets, o decisivo 3º set é jogado até aos 15 pontos com diferença de mínima de 2 pontos.

§2º A Comissão Organizadora poderá mudar a forma de disputa de acordo com o nº de equipes inscritas e com o aval da Reunião Técnica.

§3º Se a competição tiver apenas um grupo único, todos os jogos são disputados em formato de melhor de 3 sets.

§4º Caso a competição tenha grupos de fase, os jogos são disputados em formato de melhor de 3 sets. Quando todas as equipes forem classificadas para o mata-mata, os jogos serão disputados em formato de melhor de 5 sets.

§5º O sistema de pontuação poderá sofrer alterações, conforme a necessidade por parte da organização.

Art. 13º. Em caso de eventos nacionais, a tabela com a distribuição dos jogos nos locais e horários deverá ser divulgada após o encerramento das inscrições.

§1º. Em competições das modalidades coletivas a “Equipe A” o primeiro jogo do grupo A será da equipe da Casa e a “Equipe B” o primeiro jogo do grupo B será da equipe melhor colocada do ranking da última edição do mesmo evento, as demais serão definidas em sorteio se houver mais de três equipes.

§2º. Caso a competição tenha apenas um grupo único, o primeiro jogo à esquerda será da equipe da Casa e a equipe melhor colocada no ranking da última edição será colocada à esquerda do segundo jogo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 14º A programação e tabela de jogos desta Competição serão determinadas pela Comissão Organizadora e publicadas em Boletim Oficial, após o encerramento do período de inscrições.

§único Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente as Entidades participantes por Boletim no site e por e-mail.

Art. 15º O primeiro jogo terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

Art. 16º Haverá tolerância máxima de 15 minutos do tempo estabelecido na tabela. Passada essa tolerância, a equipe faltosa ou incompleta perderá a partida por W.O.

§1º A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura do técnico ou capitão da equipe presente, com o apito do árbitro principal.

§2º A equipe é automaticamente desligada da competição se houver mais de dois jogos por WxO.

§3º A equipe que levar WxO em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da CBDS.

Art. 17º A duração dos jogos na fase classificatória será de até 90 (noventa) minutos, com um intervalo de até 15 minutos.

§1º Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

Art 18º A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- Em formato de melhor de 5 SETS:

- a. Vitória (3x0 ou 3x1): 3 Pontos;
- b. Derrota (0x3 ou 1x3): 0 Pontos;
- c. Vitória (3x2): 2 Pontos;
- d. Derrota (2x3): 1 Ponto

- Em formato de melhor de 3 SETS:

- a. Vitória (2x0): 2 Pontos;
- b. Derrota (0x2): 0 Pontos;
- c. Vitória (2x1): 1 Ponto;
- d. Derrota (1x2): 1 Ponto

§único Caso o W x O ocorra, a equipe adversária terá seu placar final do jogo como 3x0 em 5 sets e 2x0 em 3 sets, parciais de 25x0 em cada set.

SEÇÃO I – PENALIDADES

Art. 19º A equipe que utilizar surdoatleta irregular em qualquer partida válida pelo evento sujeitar-se-á às seguintes consequências:

- a. Perda da partida por WxO pela equipe infratora;
- b. Perda automática de três pontos pela equipe infratora;
- c. Em se tratando de partida das Fases Oitavas de Final, Quartas de Final, Semifinal ou Final, a equipe será desclassificada da competição;
- d. Encaminhamento do caso ao STJD da CBDS para análise e determinação de outras punições;

Art. 20º Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§único Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 21º No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- a. Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- b. Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Vôlei de Nacional Nacional (CBV);

Art. 22º As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – MULTAS

Art. 23º Caso o participante seja penalizado com cartão amarelo, o mesmo deverá pagar uma multa de R\$20,00 reais por cartão.

Art. 24º Caso o participante seja penalizado cartão vermelho, o mesmo deverá pagar uma multa de R\$40,00 reais por cartão.

Art. 25º Caso um ou dois dos participantes estejam com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto receberá cobrança de multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por equipe. A partir de 3 (três) participantes da equipe com uso de uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto, a equipe será derrotada por W.O.

Art. 26º A Equipe que levar W.O. em algum jogo receberá cobrança de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) por cada partida perdida por W.O.

§único As multas do artigo 33 e 34 serão cobradas por Ofício, enviado à Federação ou Associação filiada direta, após a divulgação do relatório esportivo da competição.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

– www.cbds.org.br

SEÇÃO III – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Art. 27º É fundamental cada Entidade trazer suas bolas, para usar durante os aquecimentos;

Art. 28º A equipe deverá estar devidamente uniformizada com logotipo de sua Entidade ou do seu Estado e suas camisas numeradas de acordo com as regras da modalidade.

§1º É recomendável a cada equipe levar dois ou mais uniformes diferentes.

§2º Em caso de equipes com uniformes iguais, a equipe que estiver à direita da tabela, ou aquela que estiver outro uniforme disponível, será obrigada a trocá-los, por até, no máximo, 15 minutos.

Art. 29º Os surdoatletas e membros da Comissão Técnica devem usar equipamentos de acordo com a modalidade e conforme determina o Regulamento Geral de Eventos da CBDS, especialmente nos Artigos 28 a 38.

§1º Caso o surdoatleta ou membro técnico esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto sofrerá punição com um cartão amarelo e, se não conseguir o uniforme/equipamento adequado será expulso da competição.

Art. 30º Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (equipe padronizada) e não poderão estar de chinelos.

Art. 31º No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinado proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas (Art. 34º) e do uso de aparelho auditivo ou Implante Coclear (Art. 35º) com as respectivas consequências.

CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

Art. 32º Cada categoria terá premiação com troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares.

Art. 33º O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado no campo principal, ao final da competição.

CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34º Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 35º Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Art. 36º. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os documentos da CBDS.

***Transparência + Gestão + Resultado
2020/2024***



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUEDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 37º Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da Confederação Brasileira de Vôlei.

Victor Hugo Sepulveda da Costa
Coordenador de Eventos Nacionais da CBDS